

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 58093 Validade 14/10/2023 Protocolo 189276389
---	--	--

01 CONTROLE

Autorização nº 58093	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 189276389
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
 Autorização ambiental para afugentamento, salvamento, resgate e destinação de fauna na CGH Tapera 2a

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
RIO TAPERA GERADORA DE ENERGIA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 26851921000151	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço ESTRADA RIO TAPERA, 24 KM DA FOZ COM O RIO CAVERNOSO	Bairro ZONA RURAL
--	----------------------

Município Virmond	UF PR	Cep 85390000	Telefone 4234462359
----------------------	----------	-----------------	------------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
CGH Tapera 2A

Endereço Rio tapera, a 24 km a partir de sua foz no Rio Cavernoso, Bacia do Rio Iguaçu	Bairro *****
---	-----------------

Município Laranjeiras do Sul	UF PR	Cep 85390000
---------------------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
-----------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão
PARECER

Trata-se de solicitação de autorização ambiental para afugentamento e resgate de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes de INVERTEBRADOS, ICTIOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA e MASTOFAUNA nas áreas de influência das obras de instalação da CGH TAPERA 2A, localizado nos municípios de VIRMOND, LARANJEIRAS DO SUL e PORTO BARREIRO/PR. Tem como objetivo a minimização dos impactos decorrentes da supressão da vegetação e limpeza do terreno sobre a fauna terrestre.

CONDICIONANTES:

1. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97 e atende a Portaria IAP nº 097/12 e Instrução Normativa IBAMA nº 146/07;
2. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de afugentamento e resgate de fauna apresentado ao Instituto Água e Terra;
3. Os espécimes que vierem a óbito deverão ser encaminhados ao Museu de História Natural Capão da Imbuia (MHNCI), Curitiba /PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58093

Validade 14/10/2023

Protocolo 189276389

animais ali depositados;

4. Equipe Técnica:

Nome: Andressa Cordeiro Riceto

CTF: 8075303

CRBio: 130120/07-D

ART: 07-4216/22

Função: Bióloga, Coordenação Geral de relatórios

Nome: Rainer Keppeler Junior

CTF: 5909163

CRBio: 110340/RS

ART: :07-2848/22

Função: Biólogo, responsável técnico pela ictiofauna e invertebrados aquáticos

Nome: João Carlos Marocco

CTF: 4976706

CRBio: 69945/RS

ART: 07-2861/22

Função: Biólogo, responsável técnico pela Avifauna e Mastofauna

Nome: Cristiano Moschen Bordignon

CTF: 6886118

CRBio: 110346/RS

ART: 07-2857/22

Função: Biólogo, Herpetofauna e Invertebrados terrestres

Nome: Luis Henrique da rosa Pagliarini

CTF: 8327251

Função: Auxiliar de campo

Nome: Denyelle Hennayra Corá

CTF: 7429307

Função: Auxiliar de campo

Nome: Marielle Cristina Carneiro dos Santos

CTF: 7869471

CRMV: PR-30395-SJ

ART: 859657

Função: Médica Veterinária

5. A equipe técnica dimensionada foi considerada aceitável para uma frente de supressão, a qual ficará de prontidão próxima à frente de supressão. Havendo mais frentes de supressão a equipe deverá ser redimensionada e submetida ao Instituto Água e Terra para aprovação;

6. Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser realocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados;

7. Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados, preferencialmente, em campo de forma a minimizar o estresse animal;

8. Deverá ser informado o local de soltura de cada espécime e cada ninho, com coordenadas geográficas e descritivo das características ambientais das áreas, como tamanho, tipificação da vegetação, localização em relação às



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58093

Validade 14/10/2023

Protocolo 189276389

áreas de influência do empreendimento, incluindo indicação em figura/mapa;

9. Deverá haver o planejamento/controlado das ações de soltura ou relocação de fauna silvestre, evitando-se adensamentos pontuais que possam exacerbar a competição espacial e alimentar nas áreas de soltura;
10. A supressão da vegetação deverá ocorrer de forma a direcionar o deslocamento e afugentamento da fauna para áreas seguras e favorecer a fugas espontânea dos animais, reduzindo a necessidade de resgate e manipulação de espécimes, de forma contínua e formando corredores, não formando áreas isoladas;
11. A velocidade da supressão deve ser controlada a fim de que os animais tenham tempo suficiente para se deslocar dentro das áreas que estarão sendo manejadas. A equipe técnica designada por esta Autorização tem autonomia para reduzir a velocidade da supressão ou interrompê-la, caso julgue necessário;
12. A captura, soltura e/ou coleta de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Instituto Água e Terra;
13. Deverá ser montada uma base de apoio com veículo utilitário nas imediações do reservatório em formação, visando proporcionar o apoio logístico necessário às equipes de resgate e salvamento e propiciar a posterior translocação dos elementos faunísticos que porventura sejam capturados durante o processo;
14. Todos os animais capturados/coletados aos quais o profissional da área ateste que tal espécime não têm condição de ser realocado pelo seu estado de saúde estar debilitado, que tenham injúrias e/ou escoriações deverá ser encaminhado à Clínica Veterinária Maicon Antonio Menegas, Laranjeiras do Sul - PR, instituição conveniada, estes animais deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente e realocados no meio ambiente quando possível;
15. Caso haja captura de espécies exóticas invasoras ou alóctones, fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos na instituição conveniada provisoriamente até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;
16. Atenção especial deve ser dada ao registro, afugentamento e resgate de espécies raras, migratórias e ameaçadas de extinção;
17. Quando o destino do material coletado for diferente dos locais de destino especificados nesta autorização, deverão ser solicitadas ao Instituto Água e Terra autorizações específicas para o transporte do material biológico coletado;
18. Kits de suprimentos medicamentosos e primeiros-socorros deverão estar sempre próximos da área onde estiver ocorrendo a supressão, a fim de realizar atendimentos básicos pela equipe executora;
19. No caso de resgate de ninhos de abelhas silvestres, deverá ser feita a realocação em áreas próximas ao local no qual foram resgatados e que tenham habitat com as mesmas características da original. No caso de relocação longe do local onde foram coletados, deverão ser inseridos em locais com as mesmas características do original. Em ambos os casos deverão ser relatados no relatório de resgate e reportado ao Instituto Água e Terra contendo: espécie, número de ninhos e coordenadas geográficas;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58093

Validade 14/10/2023

Protocolo 189276389

20. No caso de destinação de colméias de abelhas resgatadas para produtores, apresentar relação incluindo nome, RG, CPF, coordenadas geográficas, cadastro técnico federal e solicitar licença específica para que possa ser efetivada a transferência das colméias;
21. Especificamente para os anfíbios deve ser contemplada a relocação de bromélias e outras epífitas que sirvam de habitat para as espécies;
22. Deverá ser ministrado um curso aos trabalhadores na área do empreendimento, com a finalidade de conscientizá-los sobre importância da manutenção do equilíbrio ambiental, aspectos de stress animal, aspectos anatômicos das espécies da área e seus habitats (para cuidados nos períodos de instalação e supressão), manejo das espécies e das ferramentas de manuseio;
23. Apresentar relatório final com avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, incluindo os indicadores do resgate de fauna, a relação quali-quantitativa de todos os animais que foram registrados e coletados durante a etapa de resgate de fauna, detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
24. Incluir no relatório final resultados do resgate e relocação de ninhos de aves, caso necessário, com avaliação do sucesso de sobrevivência e taxa de predação e abandono;
25. Em caso de registro de ninhos de aves ameaçadas de extinção, informar ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra e interromper as atividades de supressão na área onde for localizado o ninho;
26. Apresentar lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (conforme lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA, Decreto Estadual nº 11797/2018, Decreto nº 7264/2010 e demais listas que possam ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias;
27. Juntamente com o relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e vulgar); tipo de registro; dados de biometria e marcação; dados da destinação;
28. Apresentar as fichas de registro de espécies observadas, resgatadas, de avaliação clínico-sanitária, entre outras;
29. Apresentar ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, ao final das atividades de afugentamento e resgate, o Programa de Monitoramento da Fauna Realocada com no mínimo 24 meses de duração, incluindo caracterização faunística e paisagística das áreas destinadas à soltura de fauna resgatada;
30. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;
31. Condições específicas:
- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58093

Validade 14/10/2023

Protocolo 189276389

- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra;
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;
- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

32. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES.
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

33. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

34. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

35. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

36. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão;

37. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

38. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

39. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58093

Validade 14/10/2023

Protocolo 189276389

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 14 de outubro de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: **AATapera2Aequipetecnicaatualizada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin (XXX.282.380-XX)** em 10/04/2023 16:01 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **18.927.638-9** por: **Lucas Silva Azevedo** em: 10/04/2023 08:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4f164fc18c1c6a68cb250d4c3e5b8091.